

PROC. ADMINISTRATIVO 29.063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fulcro art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016

Termo de Contrato nº 036/2024

TERMO ADITIVO Nº 015/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024 que celebram entre si de um lado **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **FERNANDA FERREIRA**, brasileira, convivente, contabilista, portadora da CI nº 11.884.773-0 IFP/RJ e CPF nº 090.942.287-77, neste ato designada como CONTRATANTE e, de outro, **J. G. BAIÃO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua do Imperador 264, sala 406, Centro, Petrópolis-RJ, CNPJ nº 06.265.843/0001-04, neste ato representada por sócio administrador **JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO**, portador da CI nº 124671710 IFP e CPF 030.169.387-07, designado como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

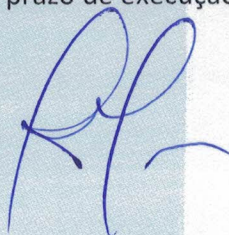
1.1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento ao Contrato Administrativo 036/2024 para alteração da cláusula 3.1, referente ao prazo de execução.

1.1.2. Constitui objeto do Contrato Administrativo 036/2024 a prestação de serviços de manutenção, integração, migração, treinamento e tratamento de dados da gestão de módulos de sistemas integrados já implantados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula 3.2 e fundamentado nos termos do Art. 71 e 72 da Lei Federal 13.303/2016, RESOLVEM aditar o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Valores)



3.1 - Ficam mantidos os valores inicialmente contratados, sendo certo que o valor global estimado será acrescido proporcionalmente ao serviço prestado nos dias acrescidos.

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia 06 de julho de 2025 e terá vigência por mais 02 (dois) meses, mantendo-se os mesmos valores ora praticados e todas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024 foi devidamente autorizado pela Diretora Presidente da COMDEP, após parecer da Assessoria Jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre esta Companhia e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Petrópolis, 04 de julho de 2025.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP

FERNANDA FERREIRA
CONTRATANTE

J. G. BAIÃO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO
CONTRATADA

testemunha 1
CPF:

testemunha 2
CPF: